



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 48/2026

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

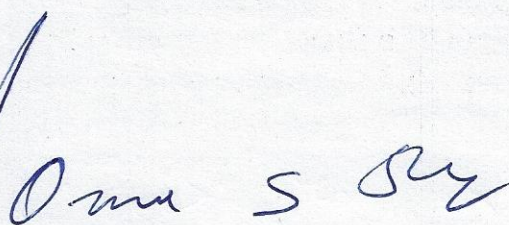
Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei nº 09/2026**, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar a aquisição através de desapropriação amigável ou judicial de imóvel, por utilidade pública e dá outras providencias".

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

RECEBIDO
EM 11/03/2026
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 09/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a aquisição através de desapropriação amigável ou judicial de imóvel, por utilidade pública e dá outras providências".

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1773/2026

Em: 11 / 03 / 2026


Diretor
RANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

MARÇO/2026



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 09/2026

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 04 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 09/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição, mediante desapropriação amigável ou judicial, de imóvel declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

A proposta visa autorizar a aquisição do Lote de Terras Rural nº 146, da Gleba nº 53-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, com área total de 141.540,00 m², devidamente matriculado sob nº 10.968 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra – PR, atualmente de propriedade do Sr. Jair Silva Stang.

A área em questão foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 11/2026, considerando sua localização estratégica e seu relevante potencial para a implantação de projetos estruturantes de interesse coletivo, voltados ao desenvolvimento urbano, social e econômico do Município.

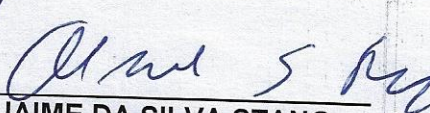
Ressalta-se, ainda, que a proposta encontra respaldo no interesse público, no planejamento estratégico da gestão municipal e na necessidade de assegurar áreas adequadas para a implementação de políticas públicas essenciais ao desenvolvimento econômico do Município.

Diante da relevância da matéria e do seu impacto positivo para a coletividade, contamos com a análise criteriosa e a aprovação e colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tomarem necessários.

Sendo assim, solicitamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, reiteramos protestos e considerações e real apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 09/2026

04.03.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar a aquisição através de desapropriação amigável ou judicial de imóvel, por utilidade pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Art. 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, o bem imóvel com a seguinte especificação:

Parágrafo único. IMÓVEL: Lote de Terras Rural nº 146 (cento e quarenta e seis), da Gleba nº 53-FB (cinquenta e três-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Comarca de Salto do Lontra, com área de 141.540,00m² (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 145 da mesma gleba. SUDOESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 146-A da mesma gleba. SUDOESTE/SUL: Por linhas secas, confronta com o lote nº 147 da mesma gleba e pelo Rio Gavião, com terras da gleba 24-FB. NODESTE/ESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 148 da mesma gleba e pelo Rio Lontra, com terras da gleba nº 51-FB. Proprietários: BERNARDO JOSUÉ EDUARDO e s/m LUCIA CARDOSO EDUARDO, brasileiros, casados, agricultores, ele RG nº 1.677.381-PR., e CPF nº 014.573.739-04 e ela RG nº 5.215.947-4-PR., e CPF nº 946.032.519-04, residentes e domiciliados na Linha Gavião, Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro Anterior: Matrícula nº 01511 desta Serventia. CCIR-2003 a 2005 nº 722.189.036.099-0 e NIRF-1.451.589-0, exercícios de 2004 a 2008. DOU FÉ. Salto do Lontra, 22 de junho de 2009. Prot. 31.784. Onorino Maria.

R-1-M-10.968 – Prot. 31.813 – 26.06.2009 – PARTILHA – Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens deixados pelo falecimento de Bernardo Josué Eduardo e Lucia Cardoso



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Eduardo, lavrada às fls. 151 a 153 do Livro nº 28, do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR., em 26 de maio de 2.009, assistido pelo Advogado Dr Roberto Pieta. Adquirentes: FRANCISCO CARDOSO EDUARDO e s/m GENI MARTA DA SILVA EDUARDO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 02.10.1982, ele agricultor, CPF nº 369.215.050-49 e RG 2.146.337-PR., ela técnica em enfermagem CPF nº 831.609.739-72 e RG nº 6.043.009-8-PR., residentes e domiciliados na localidade de Rio Gavião, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitentes: O Espólio de Bernardo Josué Eduardo e Lucia Cardoso Eduardo com a Cessão dos herdeiros José Bernardo Eduardo e s/m Cleusa Fabre Eduardo, Artur Bernardo Eduardo e s/m Maria Elizabete Cesconetto Eduardo, Romario Bernardo Eduardo e s/m Ivaneide Vieira Eduardo, Rodenei Bernardo Eduardo e Maria Eduardo de Paz. Valor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Condições: As da escritura, sendo inventariante Francisco Cardoso Eduardo. Isento do Funrural. Apresentou: ITBI guia 45/05 e CND nº 1028 expedidas pela P.M.N.E.S., em 30.06.2005, ITCMD isento conforme Parecer nº 179/09 expedida pela A.R. de Francisco Beltrão-PR., em 22 de abril de 2.009, FUNREJUS guia quitada, CND Federal, Estadual, C.N. do Cartório Distribuidor, CND-IAP nº 569661 de 28.05.2009, Doi emitida pelo Tabelionato. CCIR-2003 a 2005 nº 722.189.036.099-0 e NIRF 1.451.589-0 exercícios de 2004 a 2008. DOU FÉ. (Custas e selos: 4.332 VRC = R\$ 454,86). Salto do Lontra, 26 de junho de 2009. Onorino Maria.

R-2-M-10.968 – Prot. 32.700 – 05.11.2009 – HIPOTECA CEDULAR – Em 1º grau, o imóvel desta matrícula. Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR. Devedores: Geni Marta da Silva Eduardo e s/m Francisco Cardoso Eduardo. Título: Contrato de Renegociação de Dívida com Garantia Hipotecária. Valor R\$: 45.000,00. Juros: 24% ao ano. Forma de Pagamento: 36 (trinta e seis) parcelas a 1ª em 20.12.2009 e a última em 20.11.2012. Vencimento Final: 20 de novembro de 2012. Condições: As do contrato nº 0090/2009/000023, de 03.11.2009. FUNREJUS R\$ 90,00 guia quitada. DOU FÉ. (Custas e Selo: 650 VRC = R\$: 68,25). Salto do Lontra, 05 de novembro de 2009. Onorino Maria.

R-3-M-10.968 – Prot. 32.981 – 18.12.2009 – HIPOTECA CEDULAR – Em 2º grau, o imóvel desta matrícula. Credor: BANCO BRADESCO S/A., com sede na cidade de Deus, Osasco-SP., Ag. de Francisco Beltrão-PR. Devedor: Robson Eduardo. Anuentes Garatidores: Francisco Cardoso Eduardo e s/m Geni Marta da Silva Eduardo. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Valor R\$: 60.000,00. Juros: 6,25% ao ano mais IOF. Forma de Pagamento: 08 (oito) parcelas a 1ª em 01.03.2010 a última em 01.12.2011. Vencimento Final: 01 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Condições: As do contrato nº 200905203, de 09.12.2009. PENHOR nº 5.866 do livro nº 03-Auxiliar. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas e Selo: 650 VRC = R\$: 68,25). Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2009. Onorino Maria.

AV-1-M-10.968 – Prot. 34.861 – 26.10.2010 – CANCELAMENTO – Em decorrência de autorização expressa pelo credor através de carta expedida em 21 de setembro de 2010, arquivada em Cartório, fica cancelado o registro nº R-2-M-10.968, em virtude de sua liquidação. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas e Selo: 162 VRC = R\$: 17,00). Salto do Lontra, 26 de outubro de 2010. Onorino Maria.

AV-2-M-10.968 – Prot. 34.862 – 26.10.2010 – CANCELAMENTO – Em decorrência de autorização expressa pelo credor através de carta expedida em 14 de outubro de 2010, arquivada em Cartório, fica cancelado o registro nº R-3-M-10.968, em virtude de sua liquidação. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas e Selo: 162 VRC = R\$: 17,00). Salto do Lontra, 26 de outubro de 2010. Onorino Maria.

R-4-M-10.968 – Prot. 35.228 – 30.12.2010 – COMPRA E VENDA – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 097 e Vs, do livro nº 32 do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR., em 16 de dezembro de 2010. Adquirente: JAIR SILVA STANG, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1.958.127-6-PR., e CPF sob o nº 620.274.339-53, residente e domiciliado na Av. Vereador Guilherme Leandro, s/nº, cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitentes: Francisco Cardoso Eduardo e s/m Geni Marta da Silva Eduardo, retro qualificados e identificados, neste ato representados pela Srª. Claudia Bonetti Freitag, conforme procuração lavrada às fls. 174 do livro nº 16-P, do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Valor R\$: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Condições: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra “C” do Art. 3º do Decreto-Lei nº 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI guia quitada nº 107/2010, expedida pela P.M.N.E.S., em 05.11.2010. CND IAP nº 683764, expedida em 24.11.2010. CNDs Federal, Estadual, Justiça do Trabalho e do Cartório Distribuidor. FUNREJUS guia quitada. DOI emitida pelo Tabelionato. CCIR-2006 a 2009 nº 722.189.036.099-0 e NIRF-1.451.589-0, exercícios de 2006 a 2010. DOU FÉ. (Custas e Selo: 4.332 VRC = R\$: 454,86). Salto do Lontra, 30 de dezembro de 2010. Onorino Maria A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa condicionar o seu uso ao bem estar social e o interesse público.

Art. 2º A desapropriação está acompanhada de avaliação idônea para quantificação do preço justo a ser pago pelo imóvel.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 3º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, para o imóvel descrito no Parágrafo único do art. 1º desta Lei conforme homologação da Comissão de Avaliação Municipal, da avaliação realizada por meio dos profissionais competentes nomeados para esse fim, é de R\$ 1.953.308,66 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização.

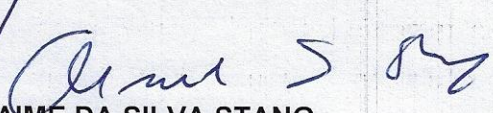
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º O pagamento da importância mencionada no artigo 3º desta Lei somente acontecerá após a aprovação da operação de crédito específica destinada à aquisição do imóvel e a disponibilidade financeira nos cofres públicos municipais.

Art. 6º O Decreto Municipal nº. 11, de 04 de março de 2026, declarou de utilidade pública o imóvel citado no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 04 de março de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

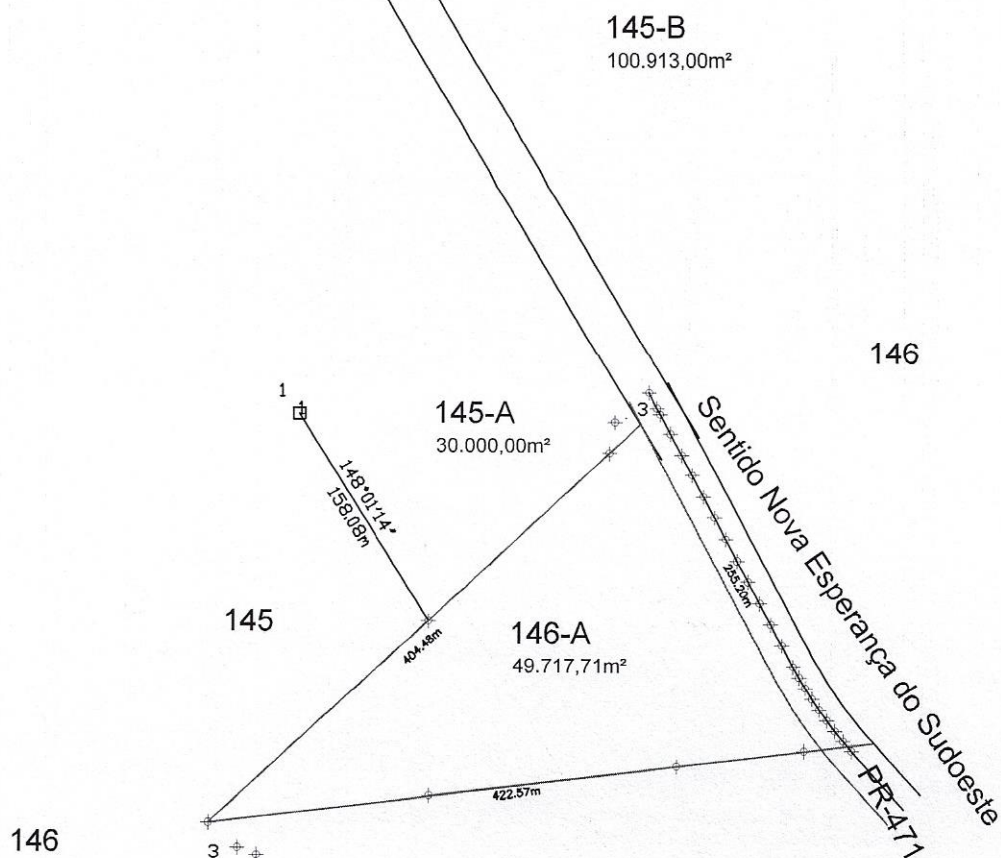


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Anexo I (mapa da área a ser adquirida)



SERVIÇO:

SUBDIVISÃO DE ÁREA
LOTE RURAL Nº. 146-A DA GLEBA Nº. 53-FB
ÁREA 49.717,71m²

Documento assinado digitalmente

RESPONSÁVEL

gov.br

EDER JOSÉ BELLE

Data: 10/03/2026 08:00:34-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDER JOSÉ BELLE
ENGº. FLORESTAL/ CREA PR-82387/D

LOCAL:

RIO GAVIÃO

MUNICÍPIO:

Nova Esp. do Sudoeste

ESTADO:

PARANÁ

FOLHA:

DATA:

09/15

OPERADOR:

ESCALA:

1/5000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Aos seis dias do mês de março de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens (moveis e imóveis) nomeada através de portaria de nº 094/2024 do dia 14 de junho de 2024 para proceder a avaliação dos bens Imóveis.

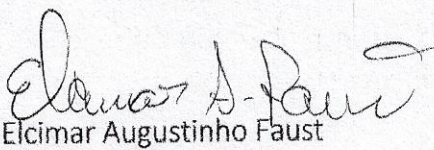
Assim sendo iniciaram-se as avaliações dos bens Imóveis de Imóvel de propriedade do Sr. JAIR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 620.274.339-53, MATRICULA 110.968, registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, Lote Rural nº 146 (cento e quarenta e seis) da gleba nº 53-FB, situada na PR - 471 a 3,5 km do centro da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, contendo área de 141.540,00 m²(cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta) sendo avaliado por avaliações de avaliadores mercadológicos qualificados na área, procedendo da seguinte forma :

- Avaliação nº 01, sendo avaliada por R\$ 1.575.000,00.
- Avaliação nº 02, sendo avaliada por R\$ 1.506.460,00.
- Avaliação nº 03, sendo avaliada por R\$ 2.191.200,00.

Considerando que a comissão NÃO levou em consideração as avaliações imobiliárias em decorrência da discrepância de valores, desta forma na busca por um valor justo e prezando pelo princípio da economicidade a comissão avalia o bem em um valor de R\$ 1.933.308,66(Um milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

Cabe ressaltar ainda, que a comissão levou em consideração que a presente área possui o melhor aproveitamento, com menores índices de desníveis, que irá proporcionar maior número de lotes e menos custo de implantação.

Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a reunião sendo que o presente Laudo de Avaliação irá assinado pelos membros da presente comissão e posteriormente publicado nos meios oficiais de publicação.


Elcimar Augustinho Faust

Matricula: 5769-0/2



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Carla
Carla Koerich Ticianeli

Matrícula: 54364/4

Neiva L. Giordani
Neiva L. Giordani Koerich

Matrícula: 40-0/1

Maria Ines
Maria Ines Rodrigues

Matrícula: 57185/2

Debora
Débora Bonetti da Silva

Matrícula: 5750-9/1